



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Gabinete do Diretor-Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00261.000472/2025-58

Unidade Gestora: CLOG

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA AUTORIDADE NACIONAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD E
A EMPRESAPLANSUL
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA.**

A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD com sede na SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 9º e 10º andares, Edifício Supercenter Venâncio 3000, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70716-900, inscrita no CNPJ nº 44.365.866/0001-71, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR, nomeado pelo Decreto de 5 de novembro de 2020, publicado no DOU de 06 de novembro de 2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 00261.000472/2025-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, vem apostilar o Contrato nº 01/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL (0176745), celebrado com a sociedade empresária PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, nº 270 – Agronômica – Florianópolis/SC,

doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO a aprovação pela Autoridade Competente do teor da Nota Técnica nº 21/2025/SEIMP/CLOG/CGA/ANPD (0184254), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme se segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostila tem por objeto a repactuação dos seguintes itens:

1.2. Salário:

1.2.1. A Cláusula Sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - DF000012/2024, reajustou os salários da seguinte forma:

a) em 7,5% (sete e meio por cento) para o cargo Assistente Administrativo I que passou para **R\$ 2.994,95 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)** por mês em 2024;

b) em 5,0% (cinco por cento) para o cargo Assistente Administrativo II que passou para **R\$ 5.680,50 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)** por mês em 2024; e,

c) em 5,0% (cinco por cento) para o cargo Assistente Administrativo III que passou para **R\$ 7.767,98 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)** por mês em 2024

1.2.2. A Cláusula Sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - DF000042/2025, reajustou os salários da seguinte forma:

a) em 7% (sete por cento) para o cargo Assistente Administrativo I que passou para **R\$ 3.204,60 (três mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos)** por mês em 2025;

b) em 5,0% (cinco por cento) para o cargo Assistente Administrativo II que passou para **R\$ 5.964,53 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** por mês em 2025; e,

c) em 5,0% (cinco por cento) para o cargo Assistente Administrativo III que passou para **R\$ 8.156,38 (oito mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** por mês em 2025, com reflexos sobre outros itens da planilha que o

utilizam como base de cálculo, a partir de 01/05/2024.

1.2.3. Vale Alimentação

a) A Cláusula Décima Sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - DF000012/2024 reajustou o valor do Vale Alimentação para **R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos)**; e,

b) A Cláusula Décima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - DF000042/2025 reajustou o valor do Vale Alimentação para **R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos)**;

1.3. Plano Seguro de Vida

a) A Cláusula Vigésima, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - DF000012/2024 reajustou o valor do Plano Seguro de Vida para **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**; e,

b) A Cláusula Vigésima Primeira, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - DF000042/2025 reajustou o valor do Plano Seguro de Vida para **R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos)**;

1.4. Plano Odontológico

a) A Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - DF000012/2024 reajustou o valor do Plano Odontológico para **R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos)**; e,

b) A Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - DF000042/2025 reajustou o valor do Plano Odontológico para **R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos)**;

1.5. Assistência Médica Familiar

a) A Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - DF000012/2024 reajustou o valor da Assistência Médica Familiar para **R\$ 187,18 (cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**; e,

b) A Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - DF000042/2025 reajustou o valor da Assistência Médica Familiar para **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;

1.6. As alíneas têm seus efeitos financeiro retroativos a 26 de março de 2025, início do contrato, em virtude da data de vigência dos novos valores serem anteriores a março de 2025.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 55 e 65 da Lei 8.666/1993, bem como no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, nos artigos 54 a 58 da IN nº 05/2017 e posteriores atualizações, e na Cláusula Sexta do Contrato Original.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 8.311.543,20 (oito milhões trezentos e onze mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, para **R\$ 9.191.075,52 (nove milhões cento e noventa e um mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, a contar de 26/03/2025, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, que é de **R\$ 692.628,60 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, passa para **R\$ 765.922,96 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, a contar de 26/03/2025.

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (0183793).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostila, no valor total estimado de **R\$ 9.191.075,52 (nove milhões cento e noventa e um mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 302122/302122; Programa de Trabalho nº 234.919 – Despesas Administrativas; Natureza de Despesa 3.3.90.33-09 – Transporte de Servidores; Projeto/Atividade nº 04.125.2201.21D5.5664 – **Gestão de Políticas de Proteção**

de Dados.

4.2. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 26/03/2025.

4.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostila já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA GARANTIA

5.1. Em razão da presente apostila, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da via assinada desta Apostila, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2025.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Essa Apostila tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvado os efeitos financeiros retroativos constante da Cláusula Primeira.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostila.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostila é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor(a) Presidente**, em 30/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0185964** e o código CRC **31A8DE32**.

SCN Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8171 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.000472/2025-58

SEI nº 0185964